



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000028

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de março de 2017

Ano 1

SUMÁRIO

- ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO.
- TERMO DE CONTRATO Nº 035/2017.
- LEI Nº 640 DE 17 DE MARÇO DE 2017.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000028

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de março de 2017

Ano 1

Pregão Presencial



PREFE



ERRATA DO ATO HOMOLOGATÓRIO

ONDE LÊ- SE: “Antas – Bahia, em 06 de Fevereiro de 2017”

LEIA- SE: “Antas – Bahia, em 06 de Março de 2017”

Antas – Bahia, em 06 de Março de 2017.

Manoel Sidônio do Nascimento Nilo
Prefeito Municipal

Rua João Félix, 95, Antas, Bahia, CEP 48.420-000
CNPJ 13.808.217/0001-74 - Tel./Fax (75) 3277-1101



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000028

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 AVISO DE RESULTADO

ONDE LÊ – SE: “Antas - Bahia, 03 de Fevereiro de 2017”

LEIA- SE: “Antas - Bahia, 03 de Março de 2017”

Antas - Bahia, 03 de Março de 2017.

Jailton João dos Santos
Pregoeiro Oficial

Rua João Félix, 95, Antas, Bahia, CEP 48.420-000
CNPJ 13.808.217/0001-74 - Tel./Fax (75) 3277-1101



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000028

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de março de 2017

Ano 1

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2017
(RESUMO)

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, por determinação do Excelentíssimo Senhor **MANOEL SIDÔNIO DO NASCIMENTO NILO**, Prefeito Municipal de Antas - Bahia, em cumprimento à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público, no mural desta Prefeitura, o resumo da celebração do termo de contrato, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio a gestão pública, com ênfase na elaboração e acompanhamento dos processos administrativos da Prefeitura Municipal de Antas/BA, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório do Pregão Presencial nº **002/2017** – Contratado: **JUNCO EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **22.138.513/0001-04**, situada na **RUA ANTONIO MIGUEL DE MENEZES, 225, SALA 06, GALERIA LA MIX, CENTRO, ADUSTINA, BAHIA, CEP.: 48.435-000**, com o valor global de **R\$ 228.888,00** (Duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Data da assinatura - **06 de Março de 2017.**

Prazo de vigência - **06 de Março de 2018.**

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA	UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
Sec. de Administração	02.02.00	2.209	3.3.90.39.00	00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em 06 Março de 2017.

Raniere Gama Matos

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Resumo do Contrato nº **035/2017** do Pregão Presencial nº **002/2017**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000028

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de março de 2017

Ano 1

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



LEI Nº 640 DE 17 DE MARÇO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Confissão de dívida e acordo de parcelamento e quitação de débitos com a EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Antas, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer e confessar dívida decorrente do serviço de fornecimento de água/esgoto das contas vencidas até o mês de março de 2017 e firmar acordo de parcelamento e quitação de débitos com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A-**EMBASA**, em até 100 (cem) parcelas mensais, nos termos do Art. 29 §1º e 32 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – art. 21, §1º, §2º e §3º da Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art.2º - O orçamento do município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes do parcelamento e quitação de débitos autorizado por esta Lei, podendo o Executivo promover quaisquer modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia dos pagamentos de principal e encargos, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, por todo o tempo de vigência do parcelamento e até sua liquidação, as receitas do ICMS.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA EM 17 DE MARÇO DE 2017.


MANOEL SIDÔNIO DO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA.
CNPJ 13.808.217/0001-74